



## PROCEDIMENTO PARA TRABALHOS EM ALTURA

SSMA	Instrução de Trabalho - IT.AD.00.00.0000	Revisão 00	Emissão 10/11/2017	Página 1 de 10
------	--	---------------	-----------------------	-------------------

### SUMÁRIO

#### I. OBJETIVO

#### II. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

#### III. DETALHAMENTO

1. Campo de Aplicação
2. Procedimentos
3. Responsabilidades
4. Recomendações Gerais de Segurança

#### IV. EPI'S NECESSÁRIOS

#### V. REGISTROS

1. Cópia Rascunho para Revisão
2. Autorização para Trabalho de Risco

#### VI. ANEXOS

1. Lista de Comprovação de Entrega
2. Formulário Autorização para Trabalhos de Risco



## PROCEDIMENTO PARA TRABALHOS EM ALTURA

SSMA	Instrução de Trabalho - IT.AD.00.00.0000	Revisão 00	Emissão 10/11/2017	Página 2 de 10
------	--	---------------	-----------------------	-------------------

### I. OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos necessários para a realização de trabalhos em altura, visando garantir a segurança e a integridade física dos servidores ou de terceiros que realizarão este tipo de trabalho e a proteção dos que transitam nas áreas próximas.

### II. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Artigo 157 CLT

Normas Regulamentadoras: NR 01 – Disposições Gerais

NR 06 – Equipamento de Proteção Individual;

NR 07 – PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;

NR 09 – PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

NR 35 – Segurança e Saúde no Trabalho em Altura

### III. DETALHAMENTO

#### 1. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se o disposto neste Procedimento de Segurança do Trabalho, a todos os serviços em altura, realizados por servidores ou terceiros, especialmente naqueles relativos às operações de:

- Manutenção em telhados (telhas, rufos, chaminés, exaustores etc.);



## PROCEDIMENTO PARA TRABALHOS EM ALTURA

SSMA	Instrução de Trabalho - IT.AD.00.00.0000	Revisão 00	Emissão 10/11/2017	Página 3 de 10
------	--	---------------	-----------------------	-------------------

- Troca de telhas;
- Pintura, limpeza, lavagem e serviços de alvenaria nas fachadas e estruturas;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Manutenção de redes hidráulicas aéreas;
- Limpeza de caixa d'água;

## 2. PROCEDIMENTOS

Considera-se trabalhador capacitado para o trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado em treinamento, teórico e prático, com carga horária mínima de oito horas. E tenha passado por exame médico com ASO apto a trabalho em altura;

Os trabalhos em altura só poderão ser executados por pessoas devidamente treinadas e capacitadas e sob a supervisão de supervisores responsáveis pelo serviço.

Antes do início da realização de qualquer trabalho em altura deverá ser feita previamente, rigorosa inspeção pelo encarregado do setor onde vão ser realizados os trabalhos, pelo responsável dos trabalhos e pela Segurança do Trabalho.

O local deverá ser sinalizado através de placas indicativas e ser feito um isolamento para prevenir acidentes com transeuntes ou pessoas que estejam trabalhando embaixo. Ex.: Cuidado – Homens trabalhando acima desta área.

É obrigatório o uso do cinto de segurança tipo paraquedista, para trabalhos em altura superior a 02 metros (dois) metros e/ou onde exista risco de queda talabarte apropriado.



## PROCEDIMENTO PARA TRABALHOS EM ALTURA

SSMA	Instrução de Trabalho - IT.AD.00.00.0000	Revisão 00	Emissão 10/11/2017	Página 4 de 10
------	--	---------------	-----------------------	-------------------

O transporte de materiais para cima ou para baixo deverá ser feito preferencialmente com a utilização de cordas em cestos especiais e de forma mais adequada.

Materiais e ferramentas não podem ser deixados desordenadamente nos locais de trabalho sobre andaimes, plataformas ou qualquer estrutura elevada, para evitar acidentes com pessoas que estejam trabalhando ou transitando sob as mesmas.

As ferramentas não podem ser transportadas em bolsos; deve-se utilizar sacolas especiais ou cintos apropriados.

Instalações elétricas provisórias só devem ser realizadas exclusivamente por eletricitistas autorizados.

Todo trabalho em altura deverá ser previamente autorizado pela Segurança através da emissão de Autorização para Trabalho de Risco.

Somente poderão trabalhar em alturas os empregados que possuírem a Autorização para Trabalho de Risco.

### 2.1. TELHADO

Comunicar ao responsável do setor sobre a realização do serviço;

Isolar e sinalizar a área localizada abaixo do local de trabalho;

Não pisar diretamente sobre as telhas, mas sim sempre nas plataformas apropriadas para a atividade, que devem ser dispostas como passarelas;

Não sobrecarregar o telhado, pois esse não foi projetado para suportar peso;

Para içar telhas, deve-se suspendê-las até a altura desejada, uma a uma, devidamente amarradas, por meio de talhas ou outros meios igualmente seguros;

Nunca armazenar telhas sobre o telhado;



## PROCEDIMENTO PARA TRABALHOS EM ALTURA

SSMA	Instrução de Trabalho - IT.AD.00.00.0000	Revisão 00	Emissão 10/11/2017	Página 5 de 10
------	--	---------------	-----------------------	-------------------

Não deixar sobras de materiais sobre o telhado após a execução do serviço;

Em dias de chuva ou de muito vento, ou enquanto as telhas estiverem úmidas, não executar serviços sobre o telhado, mesmo com o uso de passarela apropriadas;

O cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte apropriado deverá ser utilizado; providenciando-se previamente os meios necessários à sua fixação de forma a possibilitar locomoção do usuário sobre o telhado (cabo-guia).

### 2.2. ANDAIMES

Os andaimes devem ser dimensionados e montados de modo a suportarem, com

segurança, as cargas de trabalho (pessoas, materiais e ferramentas), a que estarão sujeitos;

É proibido retirar qualquer dispositivo de segurança dos andaimes ou anular sua

ação;

É proibida, sobre o piso de trabalho de andaimes, a utilização de escadas e outros meios para se atingir lugares mais altos;

Os andaimes devem ser apoiados sobre calços ou sapatas, capazes de resistir aos esforços e às cargas;

A cada dois lances de cavalete, colocar as travas de reforço no andaime;

Os andaimes devem ser fixados a estruturas rígidas durante sua utilização;

Devem possuir guarda-corpo, com travessas horizontais colocadas respectivamente a 0,70 m e 1,20 m acima do estrado de trabalho, para evitar queda de pessoas;



## PROCEDIMENTO PARA TRABALHOS EM ALTURA

SSMA	Instrução de Trabalho - IT.AD.00.00.0000	Revisão 00	Emissão 10/11/2017	Página 6 de 10
------	--	---------------	-----------------------	-------------------

As pranchas de madeira usadas para piso devem ter 0,025m de espessura e fechar toda a área do andaime de maneira a formar um piso contínuo;

As pranchas de madeira deverão ser de boa qualidade, seca, sem apresentar nós e rachaduras que comprometam a sua resistência, sendo proibido o uso de pintura que encubra imperfeições;

As pranchas devem ser dotadas de travas nas extremidades, para evitar seu deslocamento lateral e serem isentas de trincas, emendas ou nós;

Os andaimes com altura superior a 1,50 m de altura devem ser providos de escadas de acesso, fixada;

Antes de ser instalado qualquer sistema para içamento de materiais, deve ser escolhido o ponto de aplicação adequado de modo a não comprometer a estabilidade e segurança do andaime;

Antes de se utilizar o andaime o mesmo deve ser liberado por profissional habilitado e qualificado;

Usar o cinto de segurança com talabarte, mesmo com as proteções laterais (guarda corpo) instaladas;

Deverá fazer uso do trava quedas de segurança acoplado ao cinto de segurança independente, para trabalhos realizados com movimentação vertical em andaimes suspensos de qualquer tipo.

### **2.3. ESCADAS**

As escadas devem ser inspecionadas sempre antes de serem usadas;

Nunca devem ser de madeira pintada, para não encobrir as imperfeições como trincas, fissuras;

As escadas não devem apresentar farpas ou saliências;

As escadas de encosto não devem ter mais de 7 metros (escadas de extensão não devem ter mais de 6 metros);



## PROCEDIMENTO PARA TRABALHOS EM ALTURA

SSMA	Instrução de Trabalho - IT.AD.00.00.0000	Revisão 00	Emissão 10/11/2017	Página 7 de 10
------	--	---------------	-----------------------	-------------------

As escadas de extensão não devem ter suas partes separadas, para evitar a quebra de polias e a danificação dos engates;

As escadas de abrir não devem ter mais de 6 metros de extensão, devendo ser abertas até o fim do seu curso, com o tirante limitador bem encaixado, antes de ser usada, e, não deve ser utilizado o último degrau, área de risco;

Todas as escadas portáteis devem ter sapata antiderrapante;

Para maior estabilidade da escada, é necessário que o ângulo em relação ao piso tenha o valor aproximado de 75°, podendo variar entre 65° a 80°;

Para subir numa escada deve haver uma pessoa segurando a base desta até que o usuário amarre o terceiro degrau (a contar de cima para baixo) em um suporte fixo e prenda seu cinto de segurança, em local apropriado;

Somente uma pessoa de cada vez deve utilizar a escada para subir ou descer;

É obrigatório o uso de cinto de segurança com talabarte, preso a um ponto de ancoragem devidamente delimitado a atividade, em altura superior a 2 metros do chão. É proibido prender na própria escada, exceto quando a mesma for fixa e/ou amarrada a estrutura fixa;

Sempre se deve subir e descer uma escada de frente para ela e com as mãos livres de objetos, materiais, equipamentos etc.;

### 2.4. CADEIRA SUSPensa

Todas as atividades em que não seja possível a instalação de andaimes é permitida a utilização de cadeira suspensa.

Acessórios obrigatórios para utilização:

- Cabo de aço para sua sustentação, fixado por meio de dispositivos que impeçam o deslizamento e desgaste;



## PROCEDIMENTO PARA TRABALHOS EM ALTURA

SSMA	Instrução de Trabalho - IT.AD.00.00.0000	Revisão 00	Emissão 10/11/2017	Página 8 de 10
------	--	---------------	-----------------------	-------------------

- Sistema independente de fixação para o cinto de segurança tipo paraquedista, ligado ao trava-quedas em um cabo-guia;
- Antes de sua utilização, o usuário e o supervisor deverão desenrolar o cabo de aço e verificar o seu comprimento, de modo que:
  - ✓ Não apresente emenda;
  - ✓ Não apresente fios rompidos ou frouxos;
  - ✓ Apresente diâmetro uniforme;
  - ✓ Não esteja lubrificado.
- A correta ancoragem e instalação da cadeira suspensa é fundamental para a segurança do equipamento e do usuário devendo ser elaborada por profissional legalmente habilitado.
- Uma vez instalado na obra, o equipamento só poderá ser utilizado com autorização formal do engenheiro de segurança ou técnico de segurança ou ainda, de profissional legalmente habilitado.

### 3. RESPONSABILIDADES

**Segurança trabalho:** orientar / recomendar / sugerir medidas de segurança nas

atividades. Emitir Autorização para Trabalho de Risco

**Solicitante do serviço:** Cabe as áreas e/ou setores envolvidos na atividade a fiel observância das recomendações contidas no presente procedimento e outras que vierem a ser adotadas, zelando pelo cumprimento das mesmas junto a seus subordinados e terceiros.

**Obs.:** O não cumprimento deste procedimento implicará em uma advertência para o(s) servidor(es).

### 4. RECOMENDAÇÕES GERAIS DE SEGURANÇA





## PROCEDIMENTO PARA TRABALHOS EM ALTURA

SSMA	Instrução de Trabalho - IT.AD.00.00.0000	Revisão 00	Emissão 10/11/2017	Página 9 de 10
------	--	---------------	-----------------------	-------------------

Analisar atentamente o local de trabalho, antes de iniciar o serviço;

Nunca andar diretamente sobre materiais frágeis (telhas, ripas etc.) andar somente pelas passarelas montadas;

Fica proibido trabalhar com chuva/garofa ou ventos fortes;

Trabalhos em telhados sempre acompanhado, no mínimo duas pessoas;

Usar sempre o cinto de segurança com dois talabartes ancorados em local adequado e fixo;

Não amontoar ou guardar materiais sobre o telhado;

E proibido arremessar qualquer tipo de material para baixo (solo);

Usar os equipamentos adequados (cordas ou cestas especiais) para erguer materiais e ferramentas;

Ao descer ou subir escadas, faça com calma e devagar;

Não improvisar;

Cuide de sua segurança e de seus companheiros.

### IV. EPI'S NECESSÁRIOS

- Cinto de Segurança tipo paraquedista com talabarte apropriado;
- Capacete de Segurança com jugular;
- Luva de Segurança;
- Trava Quedas;
- Corda e/ou Cabos de Aço para cabo-guia;
- Calçado de Segurança apropriado;
- Óculos de segurança se necessário;

### V. REGISTROS



## PROCEDIMENTO PARA TRABALHOS EM ALTURA

SSMA	Instrução de Trabalho - IT.AD.00.00.0000	<b>Revisão</b> 00	<b>Emissão</b> 10/11/2017	<b>Página</b> 10 de 10
------	--	----------------------	------------------------------	---------------------------

1. Cópia Rascunho para Revisão
2. Autorização para Trabalho de Risco (via da Segurança trabalho).

### **VI. ANEXOS**

ANEXO 01 – FORMULÁRIO AUTORIZAÇÃO PARA TRABALHO DE RISCO